



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 PROCESSO Nº E-2025/2798658			Data da abertura: 12/01/2026 às 09h no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos própria da COSANPA, de acordo com as especificações e quantitativos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.				
Valor Estimado				
Não é Sigiloso				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
NÃO	NÃO Conforme Termo de Referência	SIM Conforme Termo de Referência	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela menor taxa administrativa. (Observar fórmula prevista no Anexo do Termo de Referência - Informações complementares Item 3.2 “c”.)
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
- Habilitação, conforme disposto no Item 10 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 10.20; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 10.21; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 10.22. - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 10.23.			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste		MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	SIM (Prova de Conceito)		ABERTO
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações				
Até 07/01/2026 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br .				
Data de disponibilidade do edital			UASG – COSANPA	
18/12/2025			925802	
Observações Gerais				
1. Recomenda-se a leitura do item 6.7, alíneas “j” e “k” do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem. 2. A declaração da existência de “Programa de Integridade” pelo licitante deverá ser obrigatoriamente comprovada em caso de utilização desse critério para fins de desempate entre duas ou mais propostas. 3. O cadastro da Proposta no sistema e os eventuais lances deverão ser ofertados MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela menor taxa de administração; 4. O intervalo de lances será de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais). 5. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de “NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA” e ensejando a aplicação de sanções pertinentes. 6. O certame contará com a realização de prova de conceito nos termos estabelecidos no Item 4 das “Informações Complementares”				



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, representada por seu Presidente **José Dilson Melo de Souza Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, por meio de seus pregoeiros, designados pela **Portaria de nº 097/2025**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, **Decreto Estadual nº 2.121/2018**, da **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e da **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil Brasileiro) e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.3.** A sessão de abertura será a partir das **9h00min do dia 12/01/2026 (horário oficial de Brasília/DF)**
- 1.4.** Edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras
- 1.5.** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pela menor taxa de administração.
- 1.6.** Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 1.7.** O intervalo de lances será de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos própria da COSANPA, de acordo com as especificações e quantitativos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 3.1.** Sua execução será conforme as demandas da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, por meio da classificação orçamentária a seguir: **4.5.75133.6460.20100.3510.40.321163-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO VEICULOS** e **4.5.75142.6460.20100.3510.40.322162-REPAROS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**.
- 3.2.** O valor estimado para o objeto deste Pregão será de R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais), resultante da previsão de gastos informada **no Item 2 das Informações Complementares**, acrescida da taxa de administração média obtida após pesquisa de mercado.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.

4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br

6.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

6.4. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;



- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:

- a) Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>),
b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico/>);

6.6. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais** as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
i) Se desenvolve ou não programa de integridade;
j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
k) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.8. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “j” e “k” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.9. Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens acima com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de **02 (duas) horas**, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.) ou apresentar contrato de trabalho, seguindo as Normas legais aplicáveis, que garantam o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiz.

6.10. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.11. A não comprovação no prazo estabelecido no **subitem 6.9** ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.

6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no Anexo do termo de referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, assim que convocados para anexar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela menor Taxa de Administração (%) ofertada, conforme fórmula prevista nas Informações Complementares, no Item 3.2 “c”**.

7.16. Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.17. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.18. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.



7.19. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.20. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.21. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.22. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

7.23. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Modo de disputa adotado nesta licitação:

8.9.1. Aberto: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.



8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de **MENOR PREÇO** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do (a) pregoeiro (a) no ato da sessão**.

8.27. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.28. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



- 9.1.** O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- 9.2.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.
- 9.4.** Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração
- 9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.7.** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.** O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 9.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.
- 9.14.** Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.
- 9.15.** Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.
- 9.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAF;

10.3 Portal Eletrônico do TCU;

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 Habilitação jurídica:

10.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.4 No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



10.20.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.20.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20.13 Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

10.21.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

10.21.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res) lance(s) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22 Qualificação Econômico-Financeira:

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso;

10.22.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação da boa situação da empresa será verificada individualmente, através dos índices contábeis abaixo:

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

- **SG:** Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

$ILC = AC/PC$

$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$

$SG = \{ AT / (PC + P-NC) \}$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo



P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

10.22.3 As licitantes devem comprovar, ainda, patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta final.

10.22.4 A comprovação deverá ser feita relativamente à data da comprovação da habilitação por meio do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais, conforme estabelecido neste subitem.

10.22.5 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais.

10.22.6 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

10.22.7 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.22.8 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.22.9 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.22.10 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.22.11 No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.23 Qualificação Técnica:

10.23.1 Considerando o interesse de que atendam aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Edital, a licitante deverá ser, comprovadamente, capacitada para execução do contrato, pelo que a proponente deverá apresentar, **os documentos de qualificação técnica, conforme Item 7 das Informações Complementares:**

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a.1) Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, objeto do presente certame, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos conforme termo de referência.

a.2) Comprovar gestão eletrônica de frota com rede credenciada de oficinas, em porte compatível com a frota da COSANPA, conforme dimensionamento descrito no Anexo I, item 5.

10.23.2 Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata os subitens acima, porém, essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, além, de outros documentos hábeis, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação etc.

10.23.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23.5 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23.6 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.23.8 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.9 As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.23.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

14.1. Conforme minuta do contrato no **Anexo III** deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

15.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16.FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência (Anexo ao Termo de Referência, **Informações Complementares**);

16.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 17 de dezembro de 2025.

Assinado de forma
digital por CLAUDINE
FERREIRA:57392064215 SARMANHO
FERREIRA:57392064215

Claudine Sarmanho Ferreira
Coordenadora de Processos Licitatórios

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002-2025/UETR
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FROTA,
PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.
(PAE nº E- 2025/2798658)

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como objeto contratar empresa especializada em solução de gerenciamento eletrônico de frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos própria da COSANPA.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Lote*	Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
					0
					0

☒ Planilha quantitativa no anexo I.

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

- O Lote único deste Termo de Referência é composto por itens comuns ao objeto da licitação, não havendo qualquer serviço de natureza diversa na composição do lote, que os ofertados por empresas dessa atividade econômica, não havendo, portanto, questionamentos quanto a restrições de participação na licitação;
- A contratação será feita por lote único, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a COSANPA na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução;
- A contratação em lote único reduz os riscos contratuais, mitigando problemas como sobreposição de responsabilidades e inconsistências entre diferentes prestadores de serviço. Permitindo, ainda, que a empresa vencedora se alinhe de forma mais abrangente às necessidades da COSANPA, oferecendo um atendimento mais adequado e personalizado.

A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado será *sigiloso*. O valor do orçamento de referência será definido em fase posterior. Caso a Administração queira conferir publicidade ao valor estimado, no campo "O orçamento estimado é sigiloso?", deverá ser preenchida a justificativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	• A inexistência de contrato que resguarde a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da COSANPA; • As atribuições institucionais da COSANPA exigem uma efetiva reestruturação em especial na manutenção da frota de veículos que ora atendem a população, com vistas ao atendimento das necessidades é, também, imprescindível, pois o gerenciamento de frota através de Sistema Integrado facilitará o controle das despesas relativas à manutenção, tornando-o eficiente e eficaz, na medida em que tudo ocorrerá em tempo real; • Buscando um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis e observando-se que alguns veículos da frota própria da COSANPA se encontram com certo desgaste em razão do tempo de uso, faz-se necessário a execução dos serviços, mediante a contratação de empresa com o objetivo de dar maior eficiência e continuidade às ações da Companhia; • Redução, ou mesmo supressão, do uso constante de adiantamento de despesas para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, inclusive em localidades fora da Região Metropolitana de Belém. • A contratação garante à COSANPA: ➤ Gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência; ➤ Padronização dos serviços prestados; ➤ Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; ➤ Pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade.	
JUSTIFICATIVA DA MARCA		
QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒ Inaplicável	
	☐ Aplicável	Justificativa: (Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).
NATUREZA DO SERVIÇO		
CARACTERÍSTICA	☒ Comum ☐ Técnico profissional especializado	
MÃO DE OBRA	☐ Com dedicação exclusiva ☒ Sem dedicação exclusiva	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 01 (um) mês, após a sua conclusão. ☒ Não.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial Justificativa: (Indicar o motivo da realização presencial) ☐ Concorrência.	

MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado/Aberto Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do modo combinado)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço global, representado pela menor taxa de administração ☐ Melhor técnica ☐ Maior desconto. ☐ Melhor técnica e preço
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: Possibilidade de apresentar a proposta baseada nos serviços executados de forma indireta, na modalidade de empreitada por preço global, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novel entendimento da Corte de Contas, admite-se a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou inferior a 0 , desde que o valor seja exequível. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18.
GARANTIA DA PROPOSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: (Indicar o motivo da exigência de garantia).
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? A empresa a ser CONTRATADA deve comprovar a capacidade técnica na execução de serviços similares aos exigidos no objeto do Termo de Referência. ☒ Sim. Por quê? As comprovações exigidas são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a COSANPA, a qual possibilita a verificação das condições do licitante para executar as atividades pertinentes ao futuro contrato. (II, Art. 58 da Lei nº 13.303/2016): 1- Comprovar gestão eletrônica de frota com rede credenciada de oficinas, em porte compatível com a frota da COSANPA, conforme dimensionamento descrito no Anexo I, item 5. ☐ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: <i>(Justificar o motivo de cada exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i> ☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).</i> ☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificativa: <i>(As comprovações exigidas são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a COSANPA, a qual possibilita a verificação das condições do licitante para executar as atividades pertinentes ao futuro contrato. (II, Art. 58 da Lei nº 13.303/2016)</i> ☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: <i>(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).</i> ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. Justificativa: <i>(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</i>

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério).</i> ☒ Não.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	Anexo I – Informações Complementares
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 12 meses. ☐ Outro (especificar)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada
	Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há.	Justificativa: Garantir o cumprimento de condições, prazos e custos do contrato. Justificativa: <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i>
-------------------------------------	---	---

Belém (PA), 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO DA CUNHA FURTADO
Gerente de Transportes
DRT nº 20228-2



ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação do presente objeto se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério menor preço global, representado pela menor taxa de administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Unid. Aquis.	(A) Quantidade (R\$)	(B) Taxa de Administração (%)	(C) TOTAL
Administração e Gerenciamento - Manutenção de Veículo Automotivo: Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos automotores da Frota da COSANPA.	Valor	R\$ 600.000,00*		

***Valores fixos referenciais**

2.1. Os valores informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE;

2.2. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novel entendimento da Corte de Contas, admite-se a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou inferior a 0, desde que o valor seja exequível. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18;

2.3. Caso a taxa de administração ofertada na licitação seja igual ou inferior a zero (negativo ou nulo), não haverá pagamento de qualquer remuneração para a Contratada. Quando se tratar de taxa de administração negativa, incidirá desconto sobre o valor dos serviços;

2.4. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo CONTRATANTE correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

2.5. A COSANPA não ficará obrigada a adquirir o quantitativo total indicado na Contratação. A COSANPA reserva-se ao direito de solicitar a quantidade (R\$) de acordo com sua demanda.

2.6. Os custos do contrato de sistema de gestão de frota levaram em consideração a estimativa da taxa sobre todas as despesas (manutenção preventiva e corretiva);

2.7. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor preço global, considerando o valor anual estimado, já incluída neste valor a taxa de administração;

2.8. No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer menor preço global, representado pela menor taxa de administração;

2.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores etc.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

3.3.1 A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias, onde deverá constar:

a. O valor unitário, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

b. Valor total da Proposta, expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional, conforme fórmula aplicada no item 3.2;

- c. Valor da Taxa de Administração (%), com duas casas decimais, após a vírgula, que resultará no valor final da proposta, conforme explicitado no item 3.2;
- d. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- e. O valor total apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer.

3.2. Da apresentação da proposta de preços:

- a. Será cadastrado o valor estimado da licitação, o qual deverá incidir a taxa de administração proposta pela licitante.
- b. A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração apurada na forma como segue:
- c. Exemplo: Apresentação da proposta no sistema

EXEMPLO	A	B	C
	Valor estimado (peças e serviços)	Taxa de administração (0 ou inferior a 0)	Valor da proposta final (no compras.gov) C = A - B
1	R\$ 600.000,00	0,00%	R\$ 600.000,00
2	R\$ 600.000,00	-1,00%	R\$ 594.000,00
3	R\$ 600.000,00	-2,00%	R\$ 588.000,00

Exemplo: Aferição da Taxa de Administração aplicada.

Figura 1: Fórmula para aferição de taxa de administração.

$$\text{Taxa de Administração} = \left(\frac{\text{Valor da proposta final}}{\text{Valor estimado}} - 1 \right) * 100$$

EXEMPLO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA FINAL
1	Administração e Gerenciamento - Manutenção de Veículo Automotivo	R\$ 600.000,00	R\$ 594.000,00
Taxa de Administração = $(594.000,00 / 600.000,00 - 1) * 100$ Taxa de Administração = $(0,99 - 1) * 100$ Taxa de Administração = -1%			

3.3. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, representado pela menor taxa de administração. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, ou seja, a MENOR TAXA OFERTADA.

3.4. A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração. Portanto, deverá ser apresentado na proposta de preços discriminando a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com duas casas decimais após a vírgula, que resultará no valor final da proposta;

3.5. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta e serão remunerados na conforme o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato;

3.6. As propostas com taxa igual ou inferior a zero estarão sujeitas à análise de exequibilidade, podendo a COSANPA exigir da licitante elementos que demonstrem a sustentabilidade econômico-financeira do modelo de negócio, sob pena de desclassificação por inexecuibilidade.

4. PROVA DE CONCEITO (PoC)

4.1. Os interessados em prestar o serviço público, para realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da COSANPA, devem apresentar, durante a fase de julgamento das propostas, **prova de conceito dos serviços disponíveis** conforme Termo de Referência;

4.2. A licitante deverá apresentar as funcionalidades em um período de 08 (oito) horas de um mesmo dia e ficando sob a responsabilidade da mesma o uso de um computador, acessórios

necessários e internet própria. A COSANPA irá disponibilizar somente um Projetor Multimídia ou TV para espelhamento e melhor visualização das funcionalidades que serão apresentadas;

4.3. A primeira colocada será convocada pelo pregoeiro em até 07 (sete) dias para a prova de conceito que terá caráter exclusivamente eliminatório, destinada a verificar se a solução ofertada cumpre integralmente os requisitos funcionais definidos no Termo de Referência. Sendo assim caso a primeira colocada não consiga ser aprovada na prova de conceito será convocada a próxima colocada para a apresentação e assim por diante.

5. RELAÇÃO DE VEÍCULOS – FROTA PRÓPRIA COSANPA

5.1. Os veículos que serão cadastrados para receberem os serviços de manutenção preventiva e corretiva e que compõem a frota própria da COSANPA são:

Veículo Tipo/Modelo	Quantidade
Caminhão Guindaste (Munck)	02
Caminhão Hidrojato	01
Caminhão Valetadeira	05
Kia bongo	05
Pick-up 4x4	05
Van	01
Total Geral	19

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

6.1. Implantação do Sistema

6.1.1. A CONTRATADA deverá Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em veículos, junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

6.2. Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em veículos

6.2.1. A manutenção ocorrerá através da implantação e operação de sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos

materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

6.2.2. A sistemática dos serviços de manutenção dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada serviço de manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana.

6.2.3. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

6.2.4. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, junto à rede credenciada;

6.2.5. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e serviço específico por veículo e grupo gerador, pela internet;

6.2.6. Rede credenciada para a disponibilização de:

6.2.6.1. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:

- a) Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b) Serviços de cambagem, cárter e convergência;
- c) Serviços de desempenho de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Lubrificação de veículos;
- f) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.
- g) Substituição de itens do motor;
- h) Limpeza de motor e bicos injetores;
- i) Regulagens de bombas e bicos injetores;
- j) Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

6.2.6.2. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos

estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Funilaria e pintura;
- h) Serviços no sistema de arrefecimento;
- i) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- j) Reboque de veículos socorro 24 horas, em todas as localidades descritas nos campos para serviços de manutenção.

6.2.7. A CONTRATADA deverá comprovar em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de manutenções, sendo esta rede condizente com a demanda da COSANPA em todos os municípios em que atua, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento;

6.2.8. A CONTRATADA deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento;

6.2.9. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetivá-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.3. Sistema de Gerenciamento de Frota:

A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de manutenções dos veículos, compreendendo:

6.3.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos físicos e/ou virtuais do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pelos órgãos demandantes, conforme lista e autorização expressa da COSANPA;
- d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de aplicação de insumos, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;
- e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para COSANPA, via Internet.

6.3.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em veículos.

6.3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

6.3.4. Emissão de cartões físicos e/ou virtuais individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento on-line pela COSANPA, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

6.4. Da solução como um todo

6.4.1. A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar, junto à COSANPA, um sistema informatizado via internet de controle de frota, compreendendo os serviços especializados de manutenção preventiva/corretiva com o fornecimento de peças através de uma rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA, para atender aos veículos automotores pertencentes à COSANPA, durante a vigência do contrato;

6.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de plataforma online e em tempo real, por meio da qual, o gestor da frota de veículos e dos equipamentos designado pela CONTRATANTE, deverá possuir login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato, a este gestor dar-se-á o nome de “GESTOR MASTER”.

- a) Caberá ao gestor master, por meio do seu login de acesso, cadastrar/gerar novos logins de acesso ao sistema da CONTRATADA (on-line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pela CONTRATANTE. Tão logo seja gerado um novo login,

este deverá estar apto a ser acessado e utilizado imediatamente, sem intervenção alguma da CONTRATADA;

b) Para a criação de novos logins, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário;

c) Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: poder ou não alterar dados de veículos e condutores; alterar ou não o limite de uma identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação; ter direito ou não de incluir orçamento; poder ou não aprovar um orçamento; poder ou não finalizar um orçamento para que a oficina realize a transação de venda; poder ou não solicitar orçamento para outras oficinas.

d) Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em: permissões para somente consulta, permissões para vistoriador, permissão para consulta, realização de cotações e permissão para aprovador.

e) Login com nível de vistoriador, ficando a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo. Somente haverá aprovação, mediante o parecer do vistoriador. OBS: vistoriador é aquele que deve vistoriar o serviço a ser realizado, e inserir seu parecer no sistema em campo próprio

f) Cadastro de gestores aprovadores de acordo com sua alçada (valor mínimo e máximo para aprovação).

g) O login de acesso deverá ser criado, também, dando ao gestor acesso somente aos veículos alocados no setor ou centro da sua responsabilidade.

h) Deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota de veículos e maquinários, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.

i) Ao gestor master deverá ser conferida a opção de consultar os nomes dos gestores que possuem login e senha, bem como as funcionalidades que estes possuem, podendo, o gestor master, alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar, bloquear ou cancelar um login gerado. A CONTRATADA não deverá ter nenhuma interveniência nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pela CONTRATANTE no sistema da CONTRATADA.

j) O portal da CONTRATADA para o gestor deverá ter a opção de "esqueci minha senha";

6.4.3. A CONTRATANTE terá acesso irrestrito da sua frota a ser realizado via web por meio de login e senha ao sistema da CONTRATADA;

6.4.4. A CONTRATANTE deverá cadastrar centro de custos, departamentos e lotações de acordo com a nomenclatura desejada, diretamente no sistema, sem intervenção da CONTRATADA;

6.4.5. Cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano;

6.4.6. Cadastro de plano de manutenção de garantia do fabricante, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano;

6.4.7. O sistema deverá emitir avisos para execução de manutenção preventiva e de garantia (previamente cadastrados) por veículo ou equipamento, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

6.4.8. Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta verificar:

a) Cadastro prévio individualizado e por natureza (PEÇAS / PRODUTOS e SERVIÇOS / MAO DE OBRA) por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

b) O valor faturado e o saldo de acordo com a utilização;

c) Ao selecionar o empenho cadastrado o sistema deverá conceder opção de consulta de detalhes do empenho onde deverá dispor de informações de Orçamentos Faturados e Orçamentos a faturar ou provisionados;

d) A consulta deverá conter as seguintes informações de Orçamento Faturados; número da licitação, período de licitação, número de empenho, tipo de orçamento / natureza do empenho, período de empenho, modelo, placa, número do orçamento, data e hora do faturamento / transação, estabelecimento transacionado, valor do produto e serviço e valor total;

e) e) A consulta deverá conter as seguintes informações de Orçamentos a faturar ou provisionados; número da licitação, período de licitação, número de empenho, tipo de orçamento / natureza do empenho, período de empenho, placa / prefixo, modelo, status do orçamento a faturar, número do orçamento, data e hora da mudança de status, estabelecimento, valor provisionado ou a faturar de peças e ou serviços e valor total a faturar ou provisionado.

6.4.9. Disponibilizar acesso a um Sistema on-line e externo, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos

fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão. Bem como, possibilitar dentro do próprio sistema da contratada a opção de:

a) consultar preço de peças e serviços praticados por sua rede credenciada por Estado, independentemente desta credenciada ter sido ou não utilizada pela CONTRATANTE;

b) consultar preço de peças e serviços praticados somente entre os estabelecimentos credenciados que a CONTRATANTE utilizou, devendo, ser selecionada a data para consulta.

6.4.10. Permitir o cadastro dos veículos e/ou dos equipamentos informando no mínimo: placa comum e placa mercosul, prefixo, fabricante, modelo, motorização, ano, chassi, renavam, cor, combustível, aro do pneu, quilometragem inicial, capacidade de tanque, tipo de desempenho (hodômetro e horímetro), classificação (caminhonete, veículo leve, caminhão, motocicleta etc), lotação, centro de custo, departamento, tamanho da frota (pequeno, médio e grande porte, etc), gestor responsável, limite de crédito, Estado, Cidade.

a) O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

6.4.11. Ao ser cadastrado um novo veículo e/ou equipamento no sistema, a identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, devendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado;

6.4.12. Permitir realizar a manutenção e/ou alteração do cadastro do veículo ou do equipamento;

6.4.13. Identificação do veículo ou equipamento – por meio de identificação eletrônica de viatura (cartão virtual) ou cartão magnético de identificação, individualizado pela placa e com limite financeiro definido pelo gestor. O sistema não deve permitir a possibilidade de atribuir limite extra e nem possibilitar que o cartão virtual ou cartão magnético tenha saldo ilimitado. Para este caso, o gestor deve alterar o valor do limite do cartão;

6.4.14. Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo e/ou do equipamento no Sistema;

6.4.15. Cadastro do condutor informando no mínimo: Nome completo, CPF, RG, telefone, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, lotação e departamento, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.

a) Deverá ser identificado no sistema, o condutor responsável por entregar o veículo ou equipamento na oficina para abertura da ordem de serviço e o condutor que retirou o veículo ou equipamento da oficina, o sistema deverá possibilitar que sejam os mesmos, bem como deverá possibilitar que sejam registrados condutores diferentes.

6.4.16. O sistema deverá possuir uma ampla base de dados cadastrada com peças e serviços disponíveis, devendo estes, por meio de uma simples consulta pelo nome, serem localizados na base de dados e selecionados para inserção no orçamento. Sob nenhuma hipótese, a oficina ou o gestor da frota poderão digitar e inserir no orçamento aleatoriamente as peças e serviços;

6.4.17. O sistema deverá permitir dois tipos de cadastro de Ordem de Serviço (O.S.):

- a) Cadastrada pelo gestor da COSANPA;
- b) Cadastrada pelo estabelecimento credenciado.

6.4.18. Do cadastro da ordem de serviço originada pela COSANPA:

6.4.18.1. Informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho), a placa do veículo, a quilometragem atual, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema apresentado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas bem como em minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim, solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez;

6.4.18.2. Caso a conveniada não responda a cotação no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema, desta forma, o sistema impedirá a conveniada de responder fora do prazo estipulado, porém, caso a COSANPA tenha interesse, poderá reenviar a mesma ordem de serviço a oficina que perdeu o prazo para que esta tenha uma nova chance para responder;

6.4.18.3. O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada;

6.4.18.4. Quando a ordem de serviço for cadastrada pelo gestor da COSANPA, o sistema deverá permitir que esta seja copiada na íntegra (incluindo as peças, os serviços e as oficinas nas quais o gestor enviou o pedido de cotação) e replicada para outros veículos de acordo com a seleção do gestor. Esta seleção deverá ser de duas formas: por modelo e por placa;

6.4.18.5. Nos casos que a ordem de serviço cadastrada pelo gestor da COSANPA já tenha sido aprovada, com o serviço já em execução na oficina e esta detectar a necessidade de complemento de peça ou serviço, deverá solicitar ao gestor da COSANPA que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável para que a oficina dê sequência à execução da manutenção;

6.4.18.6. Deverá permitir que o gestor crie grupos de estabelecimentos conveniados especializados por tipo de manutenção (veículo leve, ar-condicionado, frota pesada etc). De forma que ao necessitar cotar determinado serviço, já envie diretamente para aqueles contidos no grupo;

6.4.19. Do cadastro da ordem de serviço pela CONVENIADA e das cotações por ela recebidas

6.4.19.1. A conveniada deverá cadastrar um orçamento informando no mínimo: o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva garantia, aquisição de peça, guincho), placa do veículo ou do equipamento, quilometragem atual, nome do condutor, telefone do condutor, relato do condutor sobre o problema apresentado e relato da conveniada dando o diagnóstico por ela encontrado, data real em que o veículo ou equipamento chegou na oficina (inclusive, data retroativa), data da previsão de início do serviço, data da previsão de conclusão do serviço, data de validade do orçamento, número da solicitação do serviço. Deverá informar ainda individualmente: a) as peças que precisam ser substituídas, suas quantidades, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor unitário da peça, desconto em R\$ e em percentual (%), procedência da peça (original e genuína), nº original da peça, fabricante da peça e um campo próprio para digitação aleatória referente a observação do item; b) os serviços que precisam ser executados, quantidade de horas necessárias, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor total do serviço, desconto em R\$ e em percentual (%), tipo de mão de obra (substituir, recuperar, limpar etc), campo próprio para digitação aleatória referente a observação do serviço executado;

6.4.19.2. Ainda no cadastro do orçamento, deverá ser obrigatório o preenchimento do checklist no próprio sistema da CONTRATADA, o não preenchimento deverá impedir a conveniada de enviar o orçamento para análise da COSANPA. No check-

list, devem ser registrados os acessórios, as avarias e a quantidade combustível do veículo no momento do recebimento deste pela oficina;

6.4.19.3. Possibilitar que oficina conveniada realize upload do seu checklist próprio, no sistema da Contratada, dentro da ordem de serviço respectiva;

6.4.19.4. O valor da mão de obra no sistema não deverá ter preço fixo cadastrado, caberá à conveniada determinar o valor da sua hora homem, bem como a quantidade de horas necessárias para substituir o item;

6.4.19.5. Se a ordem de serviço foi gerada pela conveniada, aprovada pelo ORGAO e for detectada necessidade de complemento de peça ou de serviço, a conveniada terá poderes para incluir novas peças/serviços, após a autorização da COSANPA, via sistema da CONTRATADA;

6.4.19.6. Sob nenhuma hipótese, será permitida abertura de ordem de serviço complementar com outra numeração. Todo o registro deverá ser mantido na mesma ordem de serviço;

6.4.19.7. Uploads das imagens dos serviços nas seguintes etapas: início, em serviço e finalizado (devidamente separadas por status);

6.4.19.8. O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada;

6.4.19.9. Ao solicitar cotação o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a conveniada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados, prazo da garantia em dias, meses, ano e quilometragem, a marca/fabricante das peças, se é original ou genuína e o desconto concedido em R\$ e em percentual;

6.4.19.10. À conveniada que for responder a cotação não será permitido responder aos itens de forma parcial, deverá, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação;

6.4.19.11. À conveniada deverá ser dada a opção de recusar um orçamento específico por completo;

6.4.19.12. À conveniada deverá ser dada a opção de recusar vários orçamentos solicitados de uma única vez, informando o motivo;

6.4.19.13. A conveniada deverá consultar todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento;

6.4.19.14. A conveniada deverá ter relatório que demonstre o ISS retido, num determinado período de data, onde seja relacionada todos os orçamentos, devendo informar: a data da venda, o nome da empresa/L/ placa, modelo, número do orçamento, Valor base para cálculo do ISS, a alíquota em % e o valor do imposto (R\$);

6.4.19.15. A conveniada deverá ter acesso ao seu extrato de vendas dentro do período por ele selecionado. Neste extrato deverá conter: o número do orçamento, placa, empresa/órgão, código de autorização da venda, número de nota fiscal de produto e o valor, número da nota fiscal de serviço e o valor. Deverá constar, ainda, todas as tarifas, retenção de impostos, o total pago com taxa de administração, o total pago pelas antecipações, a data do recebimento do seu reembolso e o valor que será reembolsado.

6.4.20. Da análise e acompanhamento do orçamento por parte do gestor da COSANPA

6.4.20.1. O gestor deverá ter a funcionalidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas;

6.4.20.2. A aprovação, reprovação e renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede Credenciada deverá ser realizada por meio de login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA;

6.4.20.3. Ao realizar a cotação na rede conveniada, o sistema deverá destacar para o gestor, qual o orçamento de menor preço. Caso o gestor opte por aprovar o orçamento que não seja o de menor valor, o sistema deverá, obrigatoriamente, alertá-lo, e se ainda assim, decidir por aprovar, o sistema deverá exigir que o gestor justifique o motivo;

6.4.20.4. Deverá permitir que o orçamento recebido possa ser cotado da seguinte forma:

a) com no mínimo 3 (três conveniadas);

b) com todas as conveniadas de um Estado ou cidade de uma única vez, com um único comando.

6.4.20.5. No momento em que o gestor receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades da COSANPA e aprová-lo o sistema deverá

disponibilizar em tela independente as opções de empenhos individualizados por naturezas diferentes (serviços / mão de obra e peças / produtos) a serem utilizada para realização de transação e após escolhido o sistema deverá registrar em campo específico de forma automática a numeração do empenho utilizado não podendo este ser editável. Somente depois da escolha o sistema deverá reprovar automaticamente os demais orçamentos que não foram vencedoras;

6.4.20.6. O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no cartão virtual ou cartão magnético. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema;

6.4.20.7. O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no contrato ou dentro do valor das naturezas individualizadas estipulado no mês vigente. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema;

6.4.20.8. A aprovação poderá ser total ou parcial, podendo o gestor reprovar os itens que não entenda como necessários;

6.4.20.9. O gestor poderá aprovar itens em estabelecimentos diferentes, dentro do mesmo grupo de cotação da ordem de serviço;

6.4.20.10. Após a aprovação do orçamento pelo gestor da COSANPA, a conveniada deverá dar início à execução do serviço, informando a data no sistema. Ao término, deverá informar a data no sistema, bem como o nome de quem executou o serviço (mecânico) e do responsável pela oficina. Deverá, ainda, emitir as notas fiscais de peças e de serviços em nome da COSANPA e informar em campo próprio no sistema os números das notas fiscais geradas, e realizar o upload das mesmas em formato .pdf e em xml. para que o gestor da COSANPA realize a conferência das notas fiscais e ratifique/conclua o orçamento no sistema. Somente após a ratificação do gestor no sistema, será gerada a transação de vendas, de forma automática;

6.4.20.11. Caso haja alguma inconsistência nas notas geradas e anexadas pela conveniada, o gestor solicitará à conveniada que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema da CONTRATADA, sem a intervenção desta;

6.4.20.12. Caso a oficina digite o número da nota fiscal incorretamente, o gestor poderá, por meio do seu login de acesso, após o orçamento finalizado, alterar o número da mesma;

6.4.20.13. Deverá ser identificado no sistema, o condutor responsável por entregar o veículo na oficina para abertura da ordem de serviço e o condutor que retirou o

veículo da oficina, o sistema deverá possibilitar que sejam os mesmos, bem como deverá possibilitar que sejam registrados condutores diferentes;

6.4.20.14. O orçamento faturado/finalizado deverá conter, no mínimo: placa, prefixo, saldo do cartão virtual ou cartão magnético, modelo, fabricante, ano, chassi, renavam, tipo de combustível, departamento, número do orçamento, número da solicitação do serviço, situação/status do orçamento, nome, CNPJ, endereço completo e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, data da validade do orçamento, data e hora de início do serviço, data e hora de conclusão do serviço, data e hora em que o veículo foi retirado da credenciada, nome e matrícula do condutor que entregou o veículo na oficina, quilometragem atual, quilometragem anterior, quilometragem percorrida entre a última manutenção e a atual, nome e matrícula do gestor aprovador, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo da oficina, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer do motorista, parecer do gestor, parecer da oficina, parecer do vistoriador, número da nota fiscal de produto e número da nota fiscal de serviço, relação dos itens do orçamento (peças e serviços), contendo: a descrição do item, o tipo (produto ou serviço), garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade de peças e de horas/minutos para o serviço, valor unitário, valor da mão de obra, valor do desconto, valor total, observação do item e o status, total de produto reprovado, total de serviço reprovado, total de desconto reprovado, valor total reprovado, total de produto, total de desconto do produto, total do produto com o desconto, total do serviço, Total Desconto Serviço, Total Líquido do Serviço, total geral dos descontos concedidos, valor total do orçamento;

6.4.20.15. Permitir que o gestor da frota, ao consultar a lista de orçamentos finalizados/fechados dentro do período por ele escolhido, baixe todos as notas fiscais (de todos os orçamentos) de peças e serviços de uma única vez, e ainda, ter a possibilidade de baixar apenas as notas fiscais de serviços, assim como somente as de peças;

6.4.20.16. A cada manutenção realizada o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone);
- b) Data e hora da venda;
- c) Código de autorização;
- d) Número do orçamento;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento;
- f) Departamento;
- g) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;
- h) Número da nota fiscal de peça e de serviço;
- i) Valor total do orçamento;
- j) Nome e matrícula gestor que aprovou a ordem de serviço;
- k) Nome e matrícula do condutor que deu entrada do veículo ou do equipamento na oficina;
- l) Nome e matrícula do condutor que retirou o veículo ou o equipamento da oficina;
- m) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada;
- n) Pessoa responsável pela oficina;
- o) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto;
- p) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

6.4.20.17. Consulta de todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status;

6.4.20.18. Envio de e-mail para o gestor nas seguintes etapas da ordem de serviço: cadastro do orçamento por parte da oficina, resposta da cotação e conclusão do orçamento;

6.4.20.19. Deverá enviar notificação via SMS, e-mail, plataforma web ou aplicativo para o celular dos gestores cadastrados sempre que houver movimentação na ordem de serviço por parte da oficina credenciada;

6.4.20.20. Deverá dispor de plataforma web ou aplicativo mobile nos sistemas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções nas plataformas web e mobile deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) Ambiente virtual para o gestor com as seguintes funções: Alterar o limite de crédito do veículo e status do mesmo; Extrato do cartão virtual ou cartão magnético; alterar dados condutor e status do mesmo; Pedido nova via de cartão virtual ou cartão magnético; Histórico de transações;

(91) 3251-3139

vanessa.vicente@cosanpa.pa.gov.br

Av. João Paulo II, s/n, esquina da Rua do Utinga
Curió-Utinga - CEP: 66610-010
Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial

consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo: Aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir; Anexar fotos;

b) Ambiente virtual para os Condutores, com as seguintes funções: Extrato do cartão virtual ou cartão magnético, Histórico de transações, saldo, Rede Credenciada

c) Ambiente virtual para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos.

6.4.21. Dos relatórios de manutenção:

O sistema não poderá limitar o período de consulta dos relatórios, fica à critério da CONTRATADA, escolher o período (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual).

6.4.21.1. Lista completa com todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento;

6.4.21.2. Da rede de oficinas credenciadas, detalhado por cidade, com endereço e telefone;

6.4.21.3. Relatório em gráfico da evolução de gastos mensais da frota, devendo ser mensal até o período anual;

6.4.21.4. Dos veículos cadastrados, contendo no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, cor, chassi, renavam, motorização, capacidade do tanque, desempenho (hodômetro/horímetro), tipo de combustível, capacidade de tanque, tipo de frota, departamento e centro de custo;

6.4.21.5. Dos condutores cadastrados, contendo no mínimo: nome, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, telefone, lotação e departamento;

6.4.21.6. Dos centros de custos e departamentos cadastrados;

6.4.21.7. Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo;

6.4.21.8. Analítico, contendo no mínimo: número do orçamento, data e horário da transação, placa, prefixo, modelo, centro de custo e departamento, serviço realizado, fabricante/marca, nome do estabelecimento, valor unitário produto/serviço, valor do desconto, valor total pago, responsável pelo veículo, matrícula condutor, nome do condutor, cidade, UF, hodômetro ou horímetro, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, tipo de frota e número do cartão virtual ou cartão magnético, tipo de manutenção (preventiva, corretiva, etc), saldo disponível, data de validade do orçamento, data e hora da aprovação, nome e matrícula do aprovador, data da chegada do veículo, data de início do serviço, data

da conclusão do serviço pela oficina, data da retirada do veículo da oficina, nome do responsável pela oficina, nome do mecânico que executou o orçamento, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo da oficina, número das notas fiscais de peças e de serviços, parecer do condutor, do estabelecimento, do gestor e do vistoriador;

6.4.21.9. Sintético, contendo no mínimo: placa, identificação do cartão virtual ou cartão magnético, informações adicionais, número do orçamento, total de compras, serviço, condutor, matrícula, modelo e tipo de frota;

6.4.21.10. Histórico do orçamento: placa, modelo, data e hora do cadastro, nome da conveniada, número do orçamento, as mudanças de status com informação de data e hora, nome e matrícula do gestor da frota que alterou o orçamento;

6.4.21.11. Histórico por placa das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço, valor do desconto e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor da frota pediu cotação, informando ainda status de cada uma;

6.4.21.12. Para toda ordem de serviço deverá ser gerado automaticamente pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo: data, hora, número do orçamento, o nome, e valor geral de peças e serviços de cada conveniado que recebeu cotação indicação do estabelecimento que teve o orçamento aprovado, com a informação do número do orçamento ganhador e o valor. Ademais, deve constar ainda: todo o histórico do orçamento, tais como: o número do orçamento, data e hora da alteração, nome do estabelecimento, descrição do histórico (o que aconteceu), gestor que fez a alteração;

6.4.21.13. Consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado;

6.4.21.14. Composição da frota de veículos e equipamentos, indicando a quantidade e a idade média dos veículos de acordo com a sua classificação (moto, caminhonete, etc.);

6.4.21.15. Valor faturado por condutor no período selecionado;

6.4.21.16. Valor geral faturado, contendo: o total de cartões e o total gasto;

6.4.21.17. Valor total faturado por grupo de produtos e serviços, por exemplo: filtro, freio, guincho, lava-jato, etc;

6.4.21.18. Dos Orçamentos, contendo o valor inicial e final que foi aprovado, apontando a diferença obtida em R\$ (real) e em % (percentual);

6.4.21.19. Relatório de ISS retido, contendo o nome e CNPJ da conveniada, número da ordem de serviço, número da NFE de serviço, base de cálculo, alíquota e o valor;

6.4.21.20. Relatório de faturamento, contendo: placa, modelo, número do orçamento, nome e CNPJ do estabelecimento credenciado, número das notas fiscais de peças e de serviços, Km, descrição do item, tipo (peça ou serviço), garantia, data em que o orçamento foi aprovado, data em que foi iniciado e finalizado o serviço pela oficina, data em que o orçamento foi fechado pelo gestor, nome do gestor aprovador, a quantidade de produtos e de serviço, valor unitário, desconto em R\$ e o valor total do orçamento;

6.4.21.21. Limite dos cartões, contendo: limite de crédito atual, limite do próximo período, total gasto e o saldo atual;

6.4.21.22. Da evolução dos gastos financeiros com a frota, devendo ser mensal até o período anual;

6.4.21.23. Das garantias de peças e serviços realizados;

6.4.21.24. Do consumo por estabelecimento, informando: nome do estabelecimento, CNPJ, cidade, UF e o valor total gasto;

6.4.21.25. Imobilização da frota, informando: placa, modelo, fabricante, número do orçamento, nome do estabelecimento, total de horas e total de dias em que o veículo ficou parado;

6.4.21.26. Comparativo de orçamento para análise de histórico, sendo este, por placa, das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor da COSANPA pediu cotação, informando ainda status de cada uma.

6.4.22. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado

linearmente sobre o valor de tempo de mão de obra (TMO) praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos pelos serviços objeto do contrato a ser firmado com a COSANPA;

6.4.23. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à COSANPA, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela COSANPA;

6.4.24. Caso a CONTRATADA opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste termo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a COSANPA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

7.1. Apresentar um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços, sendo pertinente e compatível em características, quantidade e prazos conforme termo de referência:

7.1.1. Comprovar gestão eletrônica de frota com rede credenciada de oficinas, em porte compatível com a frota da COSANPA, conforme dimensionamento descrito no Anexo I, item 5.

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos municípios de atuação da COSANPA, mais especificamente na Região Metropolitana de Belém e nos municípios de Castanhal, Abaetetuba, Marabá e Santarém.

9. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de manutenção da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado, sem qualquer custo adicional para a COSANPA, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo estar em plena execução após o prazo de implantação.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado para fazer a gestão do contrato, acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, o titular da **Unidade Executiva de Transporte (UETR)**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. O Gestor/Fiscal do Contrato terá poderes para:

- a) Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros;
- a) Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da CONTRATANTE exigidos pelo Contrato;
- b) Ordenar a retirada do empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;

11.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

11.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos em contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

11.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.7. Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;

11.8. Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);

11.9. Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;

11.10. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;

11.11. Designar um empregado para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;

11.12. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;

11.13. Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

11.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da COSANPA, quando necessário para execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;

12.2. Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

12.3. Proporcionar a contínua manutenção dos veículos, na capital e Municípios do Estado, onde a COSANPA atua;

12.4. Credenciar redes de manutenção, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, nas localidades e percursos previstos pela CONTRATADA;

12.5. Garantir que todo o serviço de manutenção registrada pelo sistema foi realmente realizado no veículo indicado;

12.6. A CONTRATADA deverá garantir que as oficinas credenciadas apresentem garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 01 (um) mês, após a sua conclusão.

12.7. Garantir que não possam ser realizados serviços de manutenção nos veículos que não estejam cadastrados na frota da COSANPA, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

12.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

12.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

12.11. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

12.12. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações, quando da Manutenção: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro de custo; identificação do serviço de manutenção realizado;

12.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão físico e/ou virtual ao veículo, de forma que impeça a manutenção de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as manutenções de veículos;

12.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços pela CONTRATADA;

12.15. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

12.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

12.17. Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

12.18. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;

12.19. Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;

12.20. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

12.21. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

12.22. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;

12.23. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;

12.24. Treinar e capacitar os empregados indicados pela COSANPA, para utilizar todos os recursos do sistema;

12.25. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;

12.26. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a COSANPA;

12.27. Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

12.28. Disponibilizar para os órgãos participantes, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;

12.29. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da COSANPA para solução de problemas relativos ao software fornecido;

12.30. Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Pará, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato;

12.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa em formato digital.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

13.1.2. Fiança Bancária;

13.1.3. Seguro-Garantia.

13.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

13.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de Certidões: CND junto à Receita Federal, do CRF junto à CEF; bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

14.2. Os relatórios de medição, para fins de pagamento, serão contabilizados de acordo com os **serviços efetivamente realizados e pelos preços aprovados** pela COSANPA;

14.3. O processo de pagamento deverá também obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA;

14.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

Belém(PA), 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO DA CUNHA FURTADO
Gerente de Transportes



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2798658

Anexo/Sequencial: 83

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: FÁBIO DA CUNHA FURTADO, **CPF:** ***.143.702-**

Em: 15/12/2025 10:59:56

Aut. Assinatura: 37c556bc95275fca51bfc5a287a0e6e825343789ab9a3067591b3d035fd188dc



Identificador de autenticação: afe3abbc-fb0a-47dd-af7b-7270208228c1

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

À COSANPA-Companhia de Saneamento do Pará

Ao (A) Pregoeiro (a)

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para prestação de serviços, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Valor estimado de gastos R\$	Taxa de Administração %	Valor total R\$
Administração e Gerenciamento, Manutenção de Veículos Automotivo: Serviço de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como retífica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, destinados aos veículos automotores da Frota da COSANPA.	Serv.			

Nota: Fórmula para aferição de taxa de administração:

$$\text{Taxa de Administração} = \left(\frac{\text{Valor da proposta final}}{\text{Valor estimado}} - 1 \right) * 100$$

Prazo de validade da Proposta de Preços: não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo dos serviços: conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Declaramos:

- Que nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.688.476 Segup-PA e CPF nº 426.627.292-87, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Gestão de Logística, Sr. **Jeanderson da Silva Saraiva**, brasileiro, portador do RG nº 29.179 PMPA e CPF nº 704.470.712-20, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, endereço eletrônico: email: **XXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2025 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto o gerenciamento eletrônico de frota de veículos, através de rede de estabelecimentos credenciados para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos própria da COSANPA, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS Nº 002-2025/UETR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 900XX/2025 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2025/2798658**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS Nº 002-2025/UETR**, do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

Identificador de autenticação: 4860740f-5439-4845-970e-cbd1daee30ad

Nº do Protocolo: 2025/2798658

Anexo/Sequencial: 78

Página: 1 de 7

fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

3.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS Nº 002-2025/UETR, do Pregão Eletrônico nº 900XX/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS Nº 002-2025/UETR**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO: Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, calculado com base na **Taxa de Administração (%) ofertada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 900XX/2025 – COSANPA**, a qual será aplicada exclusivamente sobre os **serviços efetivamente demandados e aprovados**. Inclui no valor, pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

6.1. O valor global estimado tem finalidade de planejamento e de previsão orçamentária, **não constituindo compromisso de demanda mínima**, servindo apenas como limite máximo para fins de empenho e execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA por meio de ordem bancária em conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

- a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.
- b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

7.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

7.4. Cada fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de **Relatório Gerencial**, emitido pelo sistema de gerenciamento eletrônico de frota, contendo no mínimo:

- a) veículos atendidos;
- b) serviços realizados;
- c) oficinas credenciadas;
- d) peças e acessórios aplicados;

e) quantitativos e valores detalhados.

7.4.1 A ausência do relatório impedirá a liquidação e o pagamento da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através das contas orçamentárias: **4.5.75133.6460.20100.3510.40.321163-CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO VEICULOS. 4.5.75142.6460.20100.3510.40.322162-REPAROS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajuste dar-se-á pelo índice do INPC/IBGE, tomando-se por base a data do mês de apresentação da proposta, conforme o Art. 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a)** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, justificativa quanto à vantajosidade e ao interesse da Administração para cada prorrogação e comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico, conforme estabelecido pela Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Anexo I, anexo do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS Nº 002-2025/UETR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

13.2. Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

13.3. A rescisão por justa causa e a aplicação de sanções mais gravosas somente ocorrerão após a conclusão de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, sendo a notificação extrajudicial o ato formal de comunicação da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a)** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b)** Na execução de serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c)** De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d)** A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e)** A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f)** Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a)** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b)** Fiança bancária;
- c)** Seguro-garantia.

16.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

16.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela licitante Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada

judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

16.3. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Lei, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém-PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**:

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Jeanderson da Silva Saraiva
Diretor de Gestão de Logística

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: